

dar-lhe seria nenhum depois de perdido o primeiro intuito. Lembre-se Vm.^{ce} do que mais convem, e aSente firmemente que hade ser infallivelmente o que está dito, e nada menos, para o que se deve Vm.^{ce} regular sempre pala sua honra, e pela sua obrigação. Deos G.^e a Vm.^{ce} S. Paulo 15 de Agosto de 1768.—
Dom Luiz Antonio de Souza. — Snr. Cap.^m João Alz. Ferr.^a

**Para o Snr. Conde de Azambuja Vice-Rey.
Sobre o projecto do Yvay**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr: — Como as ordens que me forão dirigidas em principio do meu Governo me determinavão conferise tudo de comum acordo com o Ex.^{mo} Vice-Rey do Estado antecessor de V. Ex.^a, e assim o pratiquei sempre durante o Governo do mesmo Snr. na forma das referidas ordens, por esse motivo dei logo a V. Ex.^a geral conta de tudo o que tinha disposto nesta Capitania com a sua aprovação, e com mais largueza sobre o projecto chamado do Yvay, a que dei principio pelas ordens que da nossa Corte se expedirão ao Governo dessa Capital de onde me forão participadas.

Nesta conformidade se continuou o referido projecto pelo modo que a V. Ex.^a dei conta em 19 de Dezr.^o. do anno proximo preterito de 1767, e como ainda me não chegarão as vias que espero com a rezolução das contas que dei para a secretaria do Estado sobre a expedição que se acha estabelecendo na margem do *Rio Guatemy*, de onde tenho proximo avizo terem chegados alí os Castelhanos a protestar pelo Dominio daquellas terras, e evacuação do dito lugar em que se nos não pode negar o direito, e posse que sempre havemos até o *Rio Yaguarey* antes e depois de serem demarcadas como o forão no anno de 1752.



Achando-se ultimamente este importante negocio reduzido ao urgente ponto daquelles protestos, e ao da conservação que nos compete daquelle Continente pelas referidas razões, e consequencias que V. Ex.^a não ignora podem rezultar no futuro; conciderando a V. Ex.^a mais adiantado nestas noticias pelas que V. Ex.^a teve de Buenos Aires, segundo diz o Coronel Francisco Pinto ⁽¹⁾ que V. Ex.^a lhe dissera tinha tido avizos e que sabia tudo o q. havia a este respeito, se me faz indispensavelmente precizo, em observancia das referidas ordens, conferir com V. Ex.^a sobre este ponto, não só para me instruir do que ha neste particular, mas tãobem para que medeante o parecer de V. Ex.^a e as suas grandes e qualificadas experiencias, se possão applicar todos os meynos conducentes a este negocio de forma que possa levar-se ao acertado fim que se requer, para que fique sendo util ao Real Serviço de S. Mag.^o, em que V. Ex.^a tanto se distingue, pelo que será V. Ex.^a servido declarar-me o que ha nesta materia, e dar-me juntamente as suas ordens, para o que devo seguir e praticar conforme ao que a V. Ex.^a parecer mais ajustado a prezente conjunctura D.^s G.^o a V. Ex.^a m.^s a.^s S. Paulo, 8 de Setembro de 1768. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Azambuja, Vice-Rey do Estado. — *Dom Luiz Antonio da Souza.*

P.^a o Snr. Conde de Cunha Presid.^o de Cons.^o Ultr.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — A carta de que V. Ex.^a me fez mercê escripta dessa Corte no 1.^o de Março deste anno me deixa cheio de gosto, e a V. Ex.^a agradeço

⁽¹⁾ Coronel Francisco Pinto do Rego, neto do Capitão-mor de Santos Diogo Pinto do Rego e de Domingos de Brito Peixoto, fundador da Laguna; foi pai do Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme e bisavô do Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto. Vide anexo W da *Bernarda de Francisco Ignacio* e annexos C e D do vol. XIII.

